



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Terça-feira • 19 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 941

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Decreto nº025 de 18 de Janeiro de 2021** - Declara estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Gongogi, afetado por “Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0 conforme a instrução normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de enfrentamento ao COVID-19 e, dá outras providências.
- **Edital de Convocação nº 001/2021** - Serviço público municipal Secretaria Municipal de Saúde.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



DECRETO Nº025 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Declara Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Gongogi, afetado por “Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0 conforme a instrução normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de enfrentamento ao COVID-19 e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Gongogi – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo ministro Ricardo Lewandowsky do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 6.625/DF, que prorrogou o Estado de Calamidade em todo o território brasileiro até que a Organização Mundial de Saúde ou o Governo Federal declarem o fim da pandemia;

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos das autoridades de saúde o Brasil vem vivendo uma segunda onda de contaminação pelo COVID19, que pode ser igual ou superior à primeira onda de contaminação suportada no auge do estado pandêmico entre os meses de maio a julho de 2020;

CONSIDERANDO em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, ao longo de todo o exercício de 2020, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício passado bem como para este exercício de 2021 poderão restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no âmbito do Município de Gongogi, até que a Organização Mundial de Saúde ou o Governo Federal declarem o fim da pandemia, nos termos da decisão proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowsky, do STF, nos autos da Ação Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 6.625/DF, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da Calamidade Pública nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI-BA, Estado Federado da Bahia em 18 de janeiro de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO, que em buscas realizadas no acervo de documentos deixados na Prefeitura Municipal pela gestão 2017-2020, não foram encontrados quaisquer documentos referentes a composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que em buscas realizadas no Diário Oficial do Município não foi encontrado qualquer ato dando publicidade a composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a inestimável importância do Conselho Municipal de Saúde, para uma gestão eficiente, transparente e participativa da saúde básica no Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da composição de um Conselho Municipal de Saúde para o cumprimento de um mandato tampão, ou seja, um mandato em caráter residual;

CONSIDERANDO, a ausência de pleito do Conselho Municipal anterior;

RESOLVE:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no art. 3º da Lei Municipal nº 03, de 06 de junho de 2005, vem através do presente edital, **TORNA PÚBLICA** a convocação, das entidades abaixo indicadas:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria de Administração
- Pastoral da Criança de Gongogi
- Profissionais de Saúde do SUS de Gongogi
- Sindicato Rural de Gongogi
- Associação Comercial de Gongogi
- FEASG – Fundação Evangélica de Ação Social de Gongogi
- Entidades Religiosas
- AJUG – Associação Jovens Unidos de Gongogi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



para indicarem um representante titular e um suplente para compor o Conselho Municipal de Saúde de Gongogi, solicitamos que, pelas razões expostas acima, se possível, as entidades da sociedade civil representadas indiquem os mesmos membros anteriormente indicados, tendo em vista que a atual gestão não encontrou as documentações inerentes ao CMS (Decretos de nomeação do último CMS, Atas de Reuniões CMS e outros), que comprovem o pleno funcionamento, bem como o pleito do Conselho Municipal anterior.

A indicação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Gongogi, **NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, através do documento escrito em papel timbrado e assinado pelo representante legal da entidade, devendo ser anexado cópia do documento capaz de comprovar que a pessoa que está assinando a indicação é de fato o responsável legal pela respectiva entidade.

GONGOGI – BA, 18 de Janeiro de 2021

DERMIVAL JOSÉ SANTOS SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO 002/2021